

III - outras informações que forem solicitadas a respeito de suas atividades acadêmicas. (Grifou-se)

De pronto, é fundamental registrar que se trata de **afastamento integral** e **discricionário** das atribuições do cargo, **remunerado e**, em geral, **de longo prazo**, que permite ao servidor ocupante de cargo efetivo a **participação em ação de capacitação de interesse da Administração**, concedido em **prol do interesse público**. Desse modo, ao final da ação de capacitação, almeja-se que os conhecimentos adquiridos e produzidos sejam aproveitados pelo Senado Federal, motivo pelo qual está previsto como dever do servidor, após a conclusão da ação, "executar ação de disseminação e aplicação do conhecimento adquirido na pósgraduação, quando requisitado".

Ressalta-se que o servidor **é totalmente afastado de suas atribuições, mantendo integralmente sua remuneração**, e que todo o período é contado como de efetivo exercício, **garantindo-se, assim, sua dedicação exclusiva aos estudos** e demais atividades demandadas pela ação de capacitação. Por esse motivo, mostra-se contrapartida bastante razoável que haja monitoramento constante da ação, para aferir o êxito no seu aproveitamento contínuo, o que é apurado pela Administração a cada semestre, consoante deveres do servidor dispostos no art. 41 do Anexo IV do RASF c/c art. 11 da Portaria do ILB nº 1/2017.

Por conseguinte, não se coadunam com os princípios da moralidade, da eficiência, da transparência e da indisponibilidade do interesse público, <u>que o servidor se comporte como se não houvesse obrigação de, tempestivamente, informar quaisquer ocorrências que, efetiva ou potencialmente, prejudiquem ou que, em algum modo, comprometam o seu desempenho acadêmico ou a continuidade da ação de capacitação autorizada.</u>

Nesse contexto, cabe mencionar que o conceito de *accountability* refere-se à capacidade e obrigação das instituições e agentes públicos de prestarem contas de suas ações, decisões e resultados, garantindo transparência, responsabilidade e responsividade perante a sociedade, aos órgãos de controle e as demais instâncias democráticas. Na esfera do vínculo funcional, referente à relação entre o servidor e o órgão ao qual está vinculado, também é exigida a mesma postura. Afinal, o servidor está afastado sob condições e mediante o patrocínio de recurso público, na medida que continua recebendo integralmente a remuneração do cargo efetivo.

Veja-se que <u>o servidor em afastamento para participação em programa de</u> <u>pós-graduação stricto sensu permanece vinculado ao Senado Federal e não à instituição</u>

